



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.. As impugnações foram recebidas tempestivamente, no dia 07/10/2020, através do email licitacao@planalto.pr.gov.br, às 10:12 hs (dez horas e doze minutos) e as 16:16hs (dezesesseis horas e dezesesseis minutos) respectivamente, e em síntese a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA requer que seja retificada a licitação para adequação do EDITAL, alterando as características ao descritivo técnico do objeto do certame e a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA requer seja retificada e ampliado o valor máximo da licitação.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Quanto ao pedido da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, alegando que: “...as especificações de cada item citado, são específicas para somente uma única empresa e não são encontrados em outros produtos similares à venda...”

A equipe técnica elaborou o termo de referencia com base na Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019, de onde se pode extrair a afirmação a seguir: “...A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná mantém em seu modelo de gestão o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, que estabelece protocolos e destina incentivos financeiros para custeio e investimento nas ações e infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Estado do Paraná.

A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto recebeu o incentivo financeiro do Programa, para aquisição de Equipamento de Raio – X para utilização no Setor de Radiologia. Obedecendo a Resolução SESA nº 773/2019, de 05 de dezembro de

om



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2019, onde determina a relação e o descritivo do equipamento a ser adquirido. Sendo assim a encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o descritivo e o quantitativo...". Ou seja, definindo as especificações técnicas a serem usadas na licitação. Observa-se que as exigências são aproximadas, mínimas ou máximas e que para obedecer ao que a Resolução estabelece, não podem ser alteradas.

Quanto ao pedido da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, que requer que o valor máximo seja reanalisado, sugerindo o aumento da estimativa, observa-se do processo em sua fase interna baseou-se em contratos que outros municípios da região realizaram e obtiveram valores, até mesmo inferior ao sugerido neste processo licitatório, onde o preço máximo sugerido deu-se em virtude de ampla pesquisa.

Ante o exposto, ancorado na justificativa apresentada e comprovado que as cláusulas do Edital e seus Anexos estão em consonância com a legislação aplicável e atendem as necessidades do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, a Comissão recebe as presentes Impugnações por própria e tempestiva, porém, no mérito nega-lhe provimento e julga-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Desta forma, não vislumbramos óbice quanto ao prosseguimento do edital na sua íntegra.

A íntegra desta ata será encaminhada, à pedido da impugnante, ao e-mail: *Bruna Campolina* bruna.campolina@konicaminolta.com (KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA) e marcele.viegas@vmimedica.com.br (VMI TECNOLOGIAS LTDA), e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

Carla S.R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Pregoeira

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES

066.452.549-03

Equipe de apoio